MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2017

PRÊMIO CARIMBÓ NOSSO PATRIMÔNIO

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO PARA – IPHAN/PA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Av. Governador José Malcher, nº 563, Bairro Nazaré, Belém/PA, torna público a realização de licitação na modalidade CONCURSO, para reconhecimento e valorização das tradições culturais de Mestres e grupos de Carimbó, bem cultural Registrado como Patrimônio Cultural do Brasil.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; da Lei nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura); do Decreto nº 3.551/00 (institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial), bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Os autos do processo administrativo referente a este edital encontram-se à disposição dos interessados para vistas, sob agendamento prévio pelos telefones (91) 3224-1825 / 3224-0699.

1. OBJETO

1.1. O Prêmio Carimbó Nosso Patrimônio tem como objetivo reconhecer e valorizar as tradições culturais do bem cultural Registrado, por meio da premiação de mestres e mestras de Carimbó, cuja trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade do Carimbó, Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como a premiação de grupos de Carimbó cuja trajetória e atuação contribuam de forma exemplar para a valorização, difusão e transmissão do bem cultural às novas gerações.

1.2. Entende-se por Carimbó o bem cultural aprovado pelo Conselho Consultivo do IPHAN para receber o título de Patrimônio Cultural do Brasil em 11/09/2014 e inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão. A descrição do bem cultural está expressa na certidão de Registro (Anexo I).

2. OBJETIVOS

2.1. Premiar a atuação exemplar de Mestres, Mestras e grupos de Carimbó no Estado do Pará, compreendido conforme o subitem 1.2.

2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres, mestras e grupos de Carimbó detentores de Patrimônio Cultural do Brasil e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.3. Atender às diretrizes de ações estabelecidas pelo Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó, no âmbito da elaboração do Plano de Salvaguarda do Carimbó.

3 PAGAMENTO

3.1. Serão concedidos 25 (vinte e cinco) prêmios, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para cada premiado(a), sendo distribuídos da seguinte forma:

a. 10 (dez) prêmios destinados a Mestres e Mestras em atividade;

b. 05 (cinco) prêmios destinados aos herdeiros diretos de 05 (cinco) mestres e/ou mestras já falecidos (in memoriam);

c. 10 (dez) prêmios destinados a grupos de carimbó.

3.2. Desse valor haverá a dedução e o recolhimento na fonte, referente ao imposto de renda. Assim sendo, o total que cada premiado(a) recebera será de aproximadamente R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais).

3.2. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do(a) candidato(a) aprovado(a) no caso de pessoa física ou do(a) responsável pela inscrição no caso de grupo e de candidatos(as) in memoriam sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do candidato e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

3.3. Para o recebimento do prêmio é obrigatória a apresentação de conta corrente válida no nome do(a) candidato(a) aprovado(a) (pessoa física) ou do(a) responsável pela inscrição (grupo/in memoriam).

3.4. O valor recebido e o valor retido na fonte deverão ser devidamente informados na declaração de imposto de renda do(a) candidato(a) selecionado(a). O valor retido na fonte poderá ser restituído pela Receita Federal parcialmente ou integralmente, de acordo com a renda declarada.

3.5. Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições classificadas para qualquer uma das categorias descritas no item 3.1, os prêmios restantes poderão ser remanejados para a outra categoria.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) oriundos do orçamento do IPHAN, especificados a seguir:

Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento
Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural
PI: 7HHFL060001

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio *Carimbó Nosso Patrimônio 2017:*

5.1.1 Mestres e Mestras de Carimbó (pessoa física) que atendam - ou que tenham atendido em vida - **a todos** os seguintes requisitos:

a) Grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres relacionado ao Carimbó, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam (de acordo com os sentidos, valores e significados do bem cultural apresentados na certidão de Registro - Anexo I);

b) Que contribuam ou tenham contribuído, em algum momento de suas vidas, ao fortalecimento e à transmissão das tradições culturais do Carimbó;

c) Idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos na data de encerramento das inscrições;

d) Mínimo de 20 anos de prática de acordo com os aspectos tradicionais inerentes ao bem cultural que se encontram descritos na certidão de Registro (Anexo I).

e) Ser residente e ter atuação – ou ter atuado em vida - no Estado do Pará

5.1.2 Grupos de Carimbó que atendam **a todos** os seguintes requisitos:

a) Comunidade, grupo ou coletivo, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais voltadas ao Carimbó em suas comunidades;

b) Que contribuam ou tenham contribuído com sua atuação, através de ações e/ou projetos, ao fortalecimento e à transmissão das tradições culturais do Carimbó,

c) Mínimo de 05 (cinco) anos de atuação voltada à prática do Carimbó, de acordo com os aspectos tradicionais inerentes ao bem cultural que se encontram descritos na certidão de Registro (Anexo I).

d) Que tenham atuação no Estado do Pará.

5.1.3. É vedada a participação de entidade privada com fins lucrativos, de Instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos;

5.1.4. É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos, sendo exclusiva a participação de pessoa física.

5.1.5. É vedada a participação de candidatos:

a) cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Avaliação;

b) servidores do Ministério da Cultura e órgãos vinculados;

6 PRAZOS E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 22 de junho de 2017 e 21 de agosto de 2017, pelo envio dos seguintes documentos:

6.1.1 Mestre/Mestra de Carimbó (pessoa física)

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

b) Comprovante ou declaração de residência;

c) Formulário para inscrição de Mestre/Mestra pessoa física (Anexo II) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (vídeo gravado em CD, DVD ou *Pendrive);*

d) No mínimo uma Carta de Apoio (Anexo V) de outros/as mestres/as ou de entidades, personalidades públicas, professores, jornalistas, pesquisadores ou membros da comunidade onde atua o/a candidato/a, identificados pelo nome completo, indicação da relação com o/a candidato/a, número do CPF ou CNPJ, e-mail (se houver) e assinatura do emitente;

e) Cópias simples de materiais diversos que comprovem a atuação do/a candidato/a e que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor sua atuação, tais como: matérias de jornal, folhetos, cartazes, portfólio, releases, históricos, artigos, sítios da internet ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias etc.).

f) Caso o/a mestre/a tenha sido identificado/a pela pesquisa para a instrução do Registro do *Carimbó,* a documentação que compõe o processo administrativo no IPHAN poderá ser utilizada como base de consulta para a comprovação da atuação do/a mestre/a.

g) Documento (Anexo VI) que autoriza o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados.

h) Declaração de renda de acordo com Anexo VII.

6.1.2. Mestre/Mestra de Carimbó (in memoriam)

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

b) Comprovante de residência ou declaração;

c) Formulário para inscrição (Anexo III) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (vídeo gravado em CD, DVD ou *Pendrive);*

d) Cópia de certidão de óbito ou documentos equivalentes;

e) Carta de autorização dos herdeiros legítimos do Mestre ou da Mestras in memoriam, comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do herdeiro responsável por receber o pagamento do prêmio (Anexo VIII);

f) No mínimo uma Carta de Apoio (Anexo V) de outros/as mestres/as ou de entidades, personalidades públicas, professores, jornalistas, pesquisadores ou membros da comunidade onde atua o/a candidato/a, identificados pelo nome completo, indicação da relação com o/a candidato/a, número do CPF ou CNPJ, e-mail (se houver) e assinatura do emitente;

g) Cópias simples de materiais diversos que comprovem a atuação do/a candidato/a e que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor sua atuação, tais como: matérias de jornal, folhetos, cartazes, portfólio, releases, históricos, artigos, sítios da internet ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias etc.).

h) Caso o/a mestre/a tenha sido identificado/a pela pesquisa para a instrução do Registro do *Carimbó,* a documentação que compõe o processo administrativo no IPHAN poderá ser utilizada como base de consulta para a comprovação da atuação do/a mestre/a.

i) Documento (Anexo VI) que autoriza o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados.

j) Declaração de renda de acordo com Anexo VII.

6.1.3. Grupo de Carimbó

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante;

b) Formulário para inscrição (Anexo IV) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (vídeo gravado em CD, DVD ou *Pendrive)*

c) Carta de autorização do Grupo/Comunidade, comprovando o conhecimento da inscrição, para o representante indicado representá-lo (a) em todas as etapas do concurso (Anexo IX

d));

e) No mínimo uma Carta de Apoio (Anexo V) de outros grupos e/ou entidades, personalidades públicas, professores, jornalistas, pesquisadores ou membros da comunidade onde atua o/a candidato/a, identificados pelo nome completo, indicação da relação com o/a candidato/a, número do CPF ou CNPJ, e-mail (se houver) e assinatura do emitente;

f) Cópias simples de materiais diversos que comprovem a atuação do/a candidato/a e que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor sua atuação, tais como: matérias de jornal,

folhetos, cartazes, histórico, release, portfólio, sítios da internet ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias etc.).

g) Caso o grupo tenha sido identificado pela pesquisa para a instrução do Registro do *Carimbó,* a documentação que compõe o processo administrativo no IPHAN poderá ser utilizada como base de consulta para a comprovação da atuação do grupo.

h) Documento (Anexo VI) que autoriza o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados.

6.2. Os documentos descritos no subitem 6.1 deverão ser entregues ou enviados via postal (SEDEX, PAC ou carta registrada) para a Superintendência do Iphan no Pará constando no envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

Prêmio Carimbó nosso Patrimônio 2017
Nome do(a) Candidato (Mestre/a ou Grupo)
Superintendência do Iphan no Pará
Av. Governador José Malcher, nº 474
Bairro Nazaré CEP.: 66035-065 / Belém-PA

6.3. As inscrições são gratuitas e os gastos para participação nesse concurso, incluídas as despesas com impressões, cópias, correio e emissão de documentos, são de responsabilidade do(a) candidato(a).

6.4. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o IPHAN de qualquer responsabilidade civil ou penal

6.5. Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma inscrição para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), todas as demais apresentadas por este(a) candidato(a) serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de um mesmo grupo e/ou Mestre/Mestras por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas.

7 HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a) Habilitação: de caráter eliminatório;

b) Avaliação de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

7.1.1. Da habilitação

7.1.1.1. A habilitação será realizada pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Pará, que observará os seguintes requisitos:

a) Prazo de inscrição, conforme subitem 6.1

b) As condições exigidas no item 5

c) apresentação do formulário de inscrição conforme subitem 6.1.1. ou 6.1.2. preenchido (escrito ou impresso) ou atendido (áudio ou audiovisual) de forma integral e compreensível

d) envio dos documentos obrigatórios para inscrição, conforme subitens 6.1.1 ou 6.1.2.

7.1.1.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os itens descritos no subitem 7.1.1.1.

7.1.1.3. Somente as inscrições habilitadas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação.

7.1.1.4. As inscrições que não forem habilitadas serão devolvidas pelo IPHAN aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

7.1.1.4. O resultado da habilitação conterá o nome do/a candidato/a (mestre/a ou grupo), município, UF e serão publicadas no Diário Oficial da União, e divulgadas na página www.iphan.gov.br.

7.1.2. Da avaliação pela Comissão de Avaliação

7.1.2.1. A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) integrantes, sendo:

a) 01 (um) representante do Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó que não esteja concorrendo ao certame;

b) 01 (um) servidor da Fundação Cultural do Pará/SECULT;

c) 02 (dois) servidores do IPHAN, sendo um destes o coordenador dos trabalhos da Comissão e sem direito a voto.

7.1.2.2. É vedada a participação na Comissão de Avaliação de membros que:

a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

c) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes de candidatos inscritos;

d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os seus respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

7.1.2.3. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à coordenação da Comissão de Avaliação, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.1.2.4. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação.

7.1.2.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na somatória de todos os quesitos.

7.1.2.6. Em caso de empate na avaliação de mestres e mestras, prevalecerá aquele(a) de maior idade. Persistindo o empate prevalecerá o(a) candidato(a) com maior nota nos critérios I, II e III, descritos no subitem 7.1.2.8a.

7.1.2.7. Em caso de empate na avaliação de grupos, prevalecerá aquele que tem o maior tempo de atuação devidamente comprovada. Persistindo o empate prevalecerá o/a candidato/a com maior nota nos critérios I, II e III, descritos no subitem 7.1.2.8b

7.1.2.7. As candidaturas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais, sendo premiadas as 10 (dez) candidaturas com maior pontuação para Mestres e Mestras; 05 (cinco) candidaturas com maior pontuação para Mestres e Mestras in memoriam e 10 (dez) candidaturas com maior pontuação para grupos, observado o disposto no item 3 deste Edital.

7.1.2.8. A Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Mestres/Mestras

Critério	Pontuação
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória do Carimbó.	0 a 15 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades produtoras/detentoras do Carimbó.	0 a 20 pontos
III – Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres do Carimbó entre diferentes gerações,	0 a 25 pontos

inclusive, que promovam a presença do bem cultural na vida cotidiana das crianças.	
IV - Tempo de atuação como mestre.	0 a 15 pontos
V - Contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) mestre(a) vive e atua (ou atuou em vida)	0 a 10 pontos
VI - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas ao Carimbó.	0 a 10 pontos
VII - Situação de vulnerabilidade socioeconômica do/a mestre/a (renda mensal familiar inferior a meio salário mínimo por pessoa).	0 a 5 pontos

b) Grupos

Critério	Pontuação
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória do Carimbó.	0 a 15 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades produtoras/detentoras do Carimbó.	0 a 20 pontos
III – Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres do Carimbó entre diferentes gerações, inclusive, que promovam a presença do bem cultural na vida cotidiana das crianças.	0 a 25 pontos
IV - Tempo de atuação do Grupo.	0 a 10 pontos
V - Contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) mestre(a) vive e atua (ou atuou em vida)	0 a 10 pontos
VI - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas ao Carimbó.	0 a 10 pontos
VII - Contribuição da atuação para a difusão do Carimbó e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas..	0 a 10 pontos

8 RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar do concurso será proferido pela Comissão de Avaliação até o dia 10 de setembro de 2017, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União.

8.2. Caberá interposição de recurso à decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União.

8.3. O recurso será dirigido à Superintendencia do IPHAN no Pará, responsável por coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação, o qual poderá reformar a decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias. Para apresentação do recurso deverá ser utilizado o formulário apresentado no ANEXO X.

8.4. O recurso deverá ser endereçado para

Prêmio Carimbó nosso Patrimônio 2017
Recurso Administrativo
Superintendência do Iphan no Pará
Av. Governador José Malcher, nº 474
Bairro Nazaré CEP.: 66035-065 / Belém-PA

8.5. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Postado pelo correio via SEDEX; ou

b) Pelo protocolo do IPHAN-PA, localizado a Av. Governador José Malcher, nº 474, Bairro Nazaré, Belém-PA

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso deles serem entregues fisicamente no IPHAN ou da postagem, na hipótese delas serem enviadas via SEDEX.

8.7. O envio do recurso administrativo é uma oportunidade dada ao candidato para solicitar a correção de eventuais falhas ou distorções que tenham sido cometidas involuntariamente pela Comissão de Avaliação, ou ainda reavaliar as inscrições segundo aspectos que não foram, na opinião do candidato, devidamente valorizados. Logo, **não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.**

8.8. O IPHAN analisará e julgará os recursos e publicará a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, contando com divulgação na página www.iphan.gov.br No mesmo ato, serão convocados os selecionados para o recebimento do Prêmio.

9 CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita por publicação no Diário Oficial da União, cabendo ao IPHAN a solicitação, por e-mail e/ou telefone, para os(as) candidatos(as) selecionados(as) apresentarem os dados relativos a conta bancária para aqueles que não o fizeram no momento da inscrição.

9.2. Os(as) candidatos(as) selecionados terão 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para fornecer ao IPHAN os dados relativos ao Banco, agência e conta bancária em nome do(a) candidato(a) selecionado(a) para recebimento do prêmio.

9.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que não cumprirem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecimento dos dados bancários serão automaticamente desclassificados; podendo o IPHAN convocar, sucessivamente, os(as) candidatos(as) melhor classificados até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

9.4. O IPHAN poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do subitem 9.2, mediante solicitação e justificativa do(a) candidato(a) selecionado(a).

9.5. O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, em nome do candidato(a) selecionado(a). Não serão aceitas contas-benefício, como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias.

9.6. Não será efetuado o depósito em contas conjuntas ou de terceiros.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente edital será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

11 CRONOGRAMA

Inscrições: 22 de junho a 21 de agosto
Período de Habilitação e Avaliação: 22 de agosto até 10 de setembro
Divulgação do resultado preliminar: 11 de setembro
Prazo de recurso: 11 a 15 de setembro
Análise de recurso: 16 a 20 de setembro
Publicação resultado final e convocação dos selecionados: até 21 de setembro
Prazo de entrega de documentação dos premiados: até 28 de setembro

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É responsabilidade do IPHAN a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.

12.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do/a candidato/a com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

12.3. O/a candidato/a premiado/a obriga-se a divulgar o nome do IPHAN, em reconhecimento ao apoio recebido, em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, bem como em todas as peças promocionais relativas às atividades relacionadas ao prêmio, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização das ações.

12.4. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.5. O/a candidato/a ou seu representante (no caso das candidaturas de grupos/comunidades) será o/a único/a responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o IPHAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição e, se for o caso, na devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.7. As comprovações do cumprimento de datas e prazos são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

12.8. O IPHAN não se responsabiliza pelo extravio de documentação pelos Correios.

12.9. O/a candidato/a premiado/a autoriza o IPHAN a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas ao Carimbó por ele/a desenvolvidas, para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais.

12.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

12.11. O/a candidato/a deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao IPHAN enquanto estiver participando do processo seletivo, até o recebimento do prêmio.

12.12. Os/as candidatos/as selecionados/as poderão receber visitas técnicas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o segmento.

12.13. Os prêmios oferecidos por esse edital estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante suas reuniões e pelo IPHAN durante o julgamento dos recursos.

12.15. Este edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação e de candidatos aprovados ficarão disponíveis no endereço http://www.iphan.gov.br.

12.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas pelo e-mail iphan-pa@iphan.gov.br, telefones: (91) 3224-1825 / 3224-0699.

12.17. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Certidão de Registro do Carimbó

ANEXO II - Formulário de Inscrição Mestre/Mestra pessoa física

ANEXO III – Formulário de inscrição Mestre/Mestras *in memoriam*

ANEXO IV – Formulário de inscrição Grupos

ANEXO V - Modelo Carta de Apoio

ANEXO VI – Declaração Pessoa Física

ANEXO VII – Declaração de Renda

ANEXO VIII- Carta de autorização herdeiros in memoriam

ANEXO IX - Carta de Autorização Inscrição Grupos/Comunidades

ANEXO X - Formulário de Recurso Administrativo

CYRO HOLANDO DE ALMEIDA LINS
Superintendente Substituto do Iphan no Pará